



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.736, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA A LEI Nº. 594/99 DE 03 DE MAIO DE 1999, CAPÍTULO 3, ARTIGO 5º, PARA ALTERAÇÃO DAS LINHAS DIVISÓRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº. 594 de 03 de maio de 1999, que dispõe sobre a criação dos distritos, linhas divisórias distritais e eleva à categoria de vilas de distritos, cria suas respectivas linhas divisórias e muda nomenclatura de distrito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º . . .

I - A linha divisória do perímetro urbano da sede do município fica definida conforme itens abaixo:

a) AO NORTE – Começa na ponte sobre o Rio Trussu (Rodovia CE-060), com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º19'19.91”S e 39º19'29.47”O, daí segue em linha reta na direção leste para foz do Riacho Lagoa Seca com o Rio Jaguaribe na localidade de Gameleiras, com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º19'22.15”S e 39º17'4.75”O, daí vai em linha reta em direção sul até a foz do Riacho Araras com o Rio Jaguaribe com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º20'48.89”S e 39º16'20.94”O;

b) AO NORDESTE E SUDESTE – Começa no ponto final da alínea anterior, segue em linha reta na direção sudeste até o entroncamento da Rodovia CE-282 (Iguatu/Icó) com a estrada carroçável para a Fazenda Agropecuária Chapada do Moura com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º23'1.28”S e 39º14'44.35”O, e continua em linha reta na direção sul para o cruzamento da Rodovia CE-060 (Iguatu/Várzea Alegre) com a linha de transmissão de energia em alta tensão Cedro/Iguatu, com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º24'30.55”S e 39º15'41.34”O;

c) AO SUL – Começa no ponto referido na alínea anterior, segue pela linha de transmissão de energia de alta tensão Cedro/Iguatu na direção oeste até o leito do Rio Jaguaribe com as seguintes coordenadas geodésicas: 6º23'48.94”S e 39º17'1.70”O, deste ponto vai em linha reta na direção sul até o cruzamento da estrada carroçável Penha/Gadelha com a margem esquerda do Rio Jaguaribe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

nas seguintes coordenadas geodésicas: 6°24'23.15"S e 39°17'54.09"O, daí segue, ainda, em linha reta na direção sul até a projeção da estrada Penha/Cardoso com a margem esquerda do Rio Jaguaribe, com as seguintes coordenadas geodésicas: 6°25'14.34"S e 39°18'27.63"O, segue pela estrada Penha/Cardoso em direção ao oeste até o ponto onde estas estradas formam um ângulo aproximado de 90°, com as seguintes coordenadas geodésicas: 6°24'58.75"S e 39°18'41.65"O daí segue em linha reta na direção noroeste para o bueiro do desaguadouro do Riacho Tanque, na Lagoa de Iguatu na Rodovia CE-375 (Iguatu/Jucás), com as seguintes coordenadas geodésicas: 6°23'38.79"S e 39°19'11.66"O, deste ponto segue em linha reta na direção noroeste até a estrada vicinal Iguatu/Baú, no ponto em que a linha de transmissão de energia de alta tensão corta a mesma, e defronte a sede da Fazenda Lagoa de Iguatu com as seguintes coordenadas geodésicas: 6°22'53.70"S e 39°20'15.07"O;

d) AO OESTE – Começa no ponto final da alínea anterior, segue em linha reta na direção norte até a coordenada geodésica: 6°20'47.15"S e 39°19'59.33"O, sobre a linha férrea RFFSA, daí segue em linha reta para seu ponto final na direção norte que coincide com o ponto inicial da linha divisória do perímetro urbano da sede na ponte sobre o Rio Trussu, Rodovia CE-060 e coordenadas geodésicas: 6°19'19.91"S e 39°19'29.47"O."

Art. 2º. De acordo com o Novo Perímetro Urbano da sede do Município de Iguatu, ficam estabelecidas as seguintes características territoriais: Área = 6.313,36 ha (hectares) ou 63,133km² (quilômetros quadrados) e Perímetro com 33,41km (quilômetros) ou 33.412,87m (metros).

Art. 3º. Integra esta Lei limites do perímetro sobre fotografia aérea da zona urbana da sede do Município de Iguatu.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 1370 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

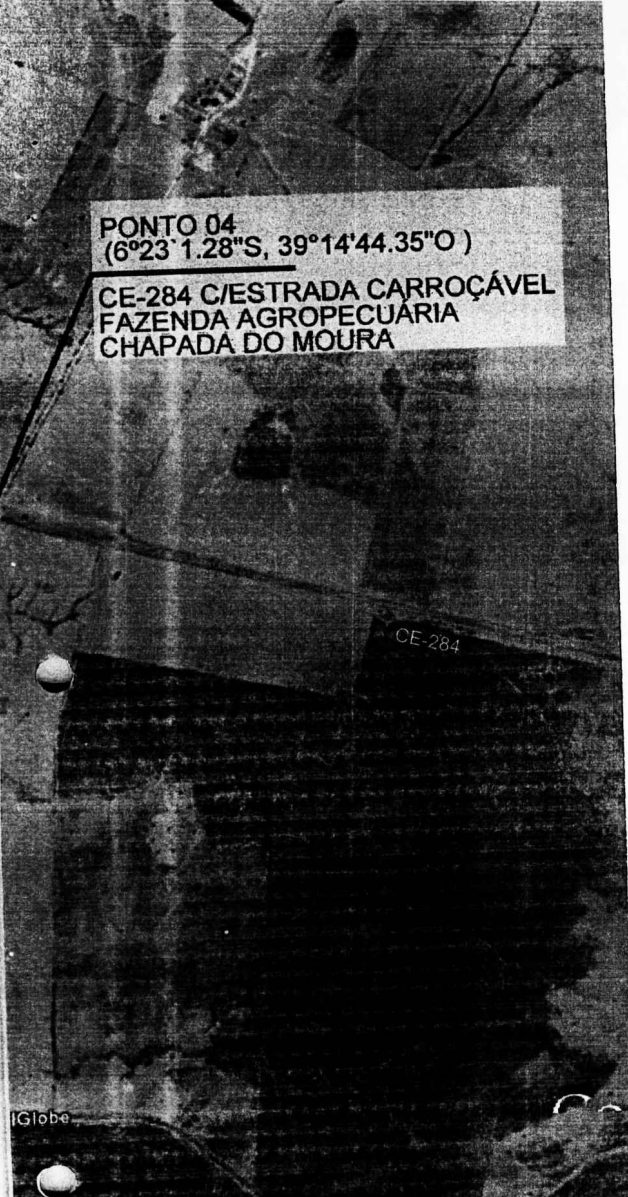
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 14 de novembro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



PONTO 04
(6°23'1.28"S, 39°14'44.35"O)

CE-284 C/ESTRADA CARROÇÁVEL
FAZENDA AGROPECUÁRIA
CHAPADA DO MOURA



ÁREA URBANA DA SEDE
DO MUNICÍPIO IGUATU
= 6.313,36 ha
= 63.133 Km²

PERÍMETRO AREA URBANA
SEDE DO MUNICÍPIO IGUATU
= 33.412,87 m
= 33,41 Km

Globe



Construindo nosso futuro

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO IGUATU
PROJETO:
NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE IGUATU (INCLUSÃO DA VILA PENHA)
ENDEREÇO:
IGUATU-CE

DESENHO:
PLANTA BAIXA - NOVOS LIMITES DO MUNICÍPIO
DE IGUATU COM COORDENADAS GEODÉSICAS 1/20.000
IMAGEM DE SATÉLITE - Fonte: Google Earth

PRANCHA:

02/02

SUPERVISÃO
Arq. Paulo C Barreto

ÁREA CONSTRUÍDA

DATA:
Nov/2009 Out/2012

DESENHO:
Engº Klostthenes Moreira